



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11/2022

Processo nº 25065.002376/2015-10

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2017, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL E EMPRESA LIMTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECEPCIONISTAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.

CONTRATANTE: A UNIÃO, através do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL**, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0046-87, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, 530, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-600, representado pela Sr. Alexandre Rossetini de Andrade Costa, CPF nº 765.256.941-91, Coordenador Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, nomeado pela Portaria nº 197 de 05 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 06 de fevereiro de 2020, e conforme delegação de competência concedida pela Portaria nº 2.141, de 24/10/2016 publicado no D.O.U. de 25/10/2016.

CONTRATADA: A empresa **LIMTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.792.339/0001-91, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, 250, Bairro Rio Grande, na cidade de Palhoça/SC, CEP 88.131-310, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Valmor Luís Soares, portador da Carteira de Identidade nº 1.876.136, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 674.358.829-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 12/2017, assinado em 20/11/2017, instruído no Processo Administrativo nº 25065.002376/2015-15, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA- VALOR do CONTRATO nº 12/2017 nos termos previstos em sua Cláusula.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. Considerando o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REPACTUAÇÃO** do Contrato Original, que dispõe que a repactuação será concedida com base em data de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente:

2.1.1. Com relação ao aspecto técnico-financeiro, em cumprimento às exigências contidas na legislação em vigor, em **janeiro/2022** o contrato passa para o valor mensal de **R\$ 6.401,89**.

2.1.2. Com relação ao aspecto técnico-financeiro, em cumprimento às exigências contidas na legislação em vigor, a partir de **fevereiro/2022** o contrato passa para o valor mensal de **R\$ 6.399,62 (R\$ 76.797,71 anual)**.

2.2. A CONTRATADA terá direito ao retroativo de janeiro a julho de 2022.

2.2.1. Para fazer frente à despesa com a repactuação do contrato no período de **janeiro a julho/2022**, faz-se necessário reforço orçamentário no valor de **R\$ 3.852,34** conforme quadro abaixo:

MÊS REFERENCIAL	VALOR	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA A PAGAR
JAN/22	R\$ 5.849,61	R\$ 6.401,89	R\$ 552,28
FEV/22	R\$ 5.849,61	R\$ 6.399,62	R\$ 550,01
MAR/22	R\$ 5.849,61	R\$ 6.399,62	R\$ 550,01
ABR/22	R\$ 5.849,61	R\$ 6.399,62	R\$ 550,01
MAI/22	R\$ 5.849,61	R\$ 6.399,62	R\$ 550,01
JUN/22	R\$ 5.849,61	R\$ 6.399,62	R\$ 550,01
JUL/22	R\$ 5.849,61	R\$ 6.399,62	R\$ 550,01
TOTAL			R\$ 3.852,34

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do Coordenador Distrital de Saúde Indígena, e encontra amparo de acordo com o fundamento legal no inciso II, Letra d, do Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e embasa-se no Art. 54 da IN MPOG nº 05/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para despesas de exercícios futuros será emitida no exercício correspondente a respectiva Nota de Empenho sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais.

Gestão/Unidade: 257053

Fonte: 6153000000

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não contrariem o presente Termo.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Borges de Moraes, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças**, em 14/07/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rossettini de Andrade Costa, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 15/07/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028087623** e o código CRC **EBF286EE**.

Referência: Processo nº 25065.002376/2015-10

SEI nº 0028087623

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br